



= L E I Nº 1.697 =

DISPONDO SÔBRE: autorização para a Prefeitura celebrar convênio com a Prefeitura de Santo Expedito para a construção de uma ponte sôbre o Córrego Montalvão.-

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de S.Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito Municipal de Presidente Prudente, nos termos do artigo 104 da Constituição Estadual e artigo 70 do Decreto Lei Complementar nº 09, de 31/12/69 (Lei Orgânica dos Municípios), autorizado a celebrar com o Prefeito Municipal de Santo Expedito, dêste Estado, um convênio de participação com as despesas que competem as Prefeituras de Presidente Prudente e Santo Expedito de CR\$16.492,50 para a realização da construção de uma ponte sôbre o córrego Montalvão ligando êste Município ao de Santo Expedito, por execução do Departamento de Edifícios de S.Paulo, conforme convênio nº 06, celebrado entre o Departamento de Edifícios e Obras Públicas e a Prefeitura de Santo Expedito.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal de Presidente Prudente se obriga ao pagamento de 50% do valor referido no artigo anterior, ou sejam, CR\$8.246,25 distribuída em 9 (nove) parcelas mensais de CR\$916,25 (novecentos e dezesseis cruzeiros e vinte e cinco centavos) cada uma, conforme convênio anexo à presente lei.

ARTIGO 3º - Para execução da presente lei, fica aberto na Divisão de Contabilidade e Orçamento um crédito especial da importância de CR\$8.245,25 (oito mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e vinte e cinco centavos).

§ ÚNICO - O presente crédito especial será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:



ENCARGOS MUNICIPAIS

1010 - 31 50 02

10.01 - Pagamento de despesas contraídas nos exercícios anteriores ..... CR\$ 2.246,25

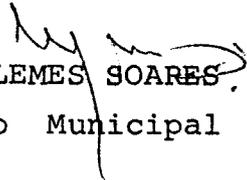
1017 - 32 50 81

10.44 - Seguros de funcionários..... CR\$ 6.000,00

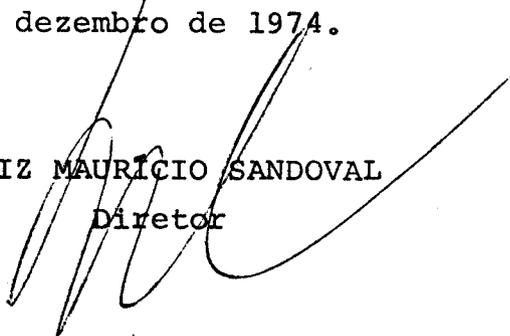
T O T A L ..... CR\$ 8.246,25

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 26 de dezembro de 1974.

  
WALTER LEMES SOARES  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Administração, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 1974.

  
LUIZ MAURÍCIO SANDOVAL  
Diretor

m/l/c.

8.1.75  
Imparcial  
Edson Simão